



Assinatura
 Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho

De ordem do Exmo. Presidente, Desembargador Marcus Moura Ferreira, encaminhe-se cópia a 1ª Vice-Presidência, ao NUGEP e à Diretoria Judiciária.

Em 05/07/2018

Flávia Beatriz Esteves Carvalho
 Assessora da Presidência

OFÍCIO TST.GMALB Nº 195/2018

Brasília, 04 de julho de 2018.


A Sua Excelência o Senhor
 Desembargador Marcus Moura Ferreira
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Prorrogação do prazo do IRR-1757-68.2015.5.06.0371

Senhor Presidente,

Por determinação do Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida no Incidente de Recurso Repetitivo nº 1757-68.2015.5.06.0371, na qual o Exmo. Relator **prorroga o prazo do referido IRR por mais seis meses e mantém a suspensão dos processos** que tratam da matéria nele discutida: "Possibilidade de cumulação do "Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC" com o "Adicional de Periculosidade", previsto no § 4º do art. 193 da CLT aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada "M" e "MV")."

Respeitosamente,


 Dejanira Greff Teixeira
 Secretária da Subseção I
 Especializada em Dissídios Individuais



PROCESSO N° TST-IRR-1757-68.2015.5.06.0371
C/J PROC. N° TST-RR-993-02.2016.5.23.0007
C/J PROC. N° TST-AIRR-1414-68.2015.5.22.0002
C/J PROC. N° TST-RR-11045-75.2015.5.01.0081
C/J PROC. N° TST-AIRR-10079-26.2016.5.18.0010

Suscitante : 7ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Suscitado : SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogada : Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi
Recorrido : JOSE ELENILDO DE QUEIROZ
Advogado : Dr. Jefferson Lemos Calaça
AMICUS CURIAE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT
Advogado : Dr. Hudson Marcelo da Silva
AMICUS CURIAE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS CORREIOS
TELEGRAFOS E SIMILARES
Advogado : Dr. Alexandre Simões Lindoso

AB/mat

D E C I S Ã O

1. Suspendo e mantenho a afetação, por mais seis meses, (despachos de peças sequenciais n°s 26 e 217, item "a" em ambos) dos processos que versem sobre a matéria debatida neste Incidente de Recursos Repetitivos.

2. Encaminhem-se cópias desta decisão ao Ex^{mo}. Ministro Presidente e aos demais Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, bem como aos Tribunais Regionais do Trabalho.

3. Publique-se.

Brasília, 28 de junho de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALBERTO BRESCIANI
Ministro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador.asp?doc=160112583160612837>